

LEI ORDINÁRIA Nº 360/2015.

“Autoriza o Município de Indaiabira - MG, a filiar-se à Associação dos Municípios, do Circuito Turístico Lago do Irapé e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Indaiabira/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

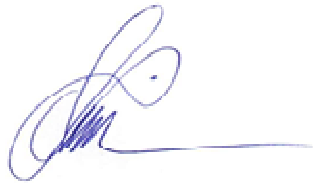
Art. 1º. Fica o Município de Indaiabira/MG autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Lago de Irapé, bem como a firmar convênios de cooperação técnica com referida Associação.

Art. 2º. Para a filiação de que trata o Artigo 1º desta Lei, o Município contribuirá, mensalmente, com o valor específico e previamente definido em instrumento próprio (termo de convênio) celebrado entre as partes. O valor será proveniente do Fundo de participação Municipal-FPM, a ser descontado na 3ª parcela do repasse, de acordo com o Estatuto Social da Associação Circuito Turístico Lago de Irapé.

Parágrafo único. A contribuição será repassada até o 30º (trigésimo) dia de cada mês.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiabira-MG, 22 de Junho de 2015.



Vanderlúcio de Oliveira
Prefeito Municipal